



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de janeiro de 2010 \* nº 1202 \* Pág. 001/07

## EXTRATO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2009 - SEDEC

Ao quinto dia do mês de Novembro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2009** - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Câmaras Fotográficas, Refrigeração e Mobiliário)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **094823/2008/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Câmaras Fotográficas, Refrigeração e Mobiliário)**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **007/2009/SEDEC**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de novembro de 2010

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C. CRISTINA LEÃO REGO INFORMÁTICA - ME  
 CNPJ: 09.496.349/0001-30 - FONE/FAX: (19)3838-5959  
 END.: Rua. Carolina Prado Penteado nº 1451, Bom Retiro, Campinas - SP E-MAIL:  
[projeto@brasil@yahoo.com.br](mailto:projeto@brasil@yahoo.com.br)

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	UNID	<p><b>CÂMARA REFLEX (SLR):</b> Semi-profissional de alta resolução com lente 18-135 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pixeis efectivos (milhões) = 10.2;</li> <li>• Margem de sensibilidade equivalente ISO (Min-max excluindo estilos) = 100-160;</li> <li>• Modos de Cor = 3.sRGB (Skin colour), Adobe RGB (Material colour), sRGB (Landscapes);</li> <li>• Modos de exposição = Digital Vari-Program, P, S, A, M;</li> <li>• Gama de velocidade de obturação (seg.) = 30 - 1/4,000 + Bulb;</li> <li>• Interface = USB 2.0 Hi Speed;</li> <li>• Sistema Autofocus = Multi-CAM 1000 with 11 AF points;</li> <li>• Peso aproximado sem bateria e armazenamento médio [g] = 585;</li> <li>• Dimensões aproximadas (Largura x Altura x Comprimento) [mm] = Approx. 132 x 103 x 77 mm;</li> <li>• Manual de instruções em português;</li> <li>• Garantia do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano.</li> </ul>	1	3.993,00	NIKON
1.2	UNID	<p><b>FLASH I-TTL:</b> Bloqueio do valor do Flash (FV Lock), AUTO FP sincronização de flash de alta velocidade e comunicação da informação da cor do flash. Assistente de iluminação AF que está feita à medida para o sensor Multi-CAM 2000 AF de 11 áreas. Com adaptador de flash largo incorporado para ter alcance com as lentes angulares de 14 mm, alcance do flash desde 24 mm até 105 mm quando se está a utilizar a função de Auto Zoom (em passos de zoom de 5 mm, entre 35 e 105 mm).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº. de guia (ISO 100, zoom de 35 mm) [mm] = 38;</li> <li>• Tempo de recarga aprox. (plena potência) [seg.] = 2.7 com Battery Pack atachado, 6 com std 4 AA baterias;</li> <li>• Margem ISSO em Auto TTL = 25 to 1000;</li> <li>• Número de disparos aprox. (Plena potência) = 150;</li> <li>• Cobertura do flash (Margem de distância focal da objectiva) = 24-105, 17 and 14 mm with built in adaptador, 14 mm with Diffusion Dome SW-10H;</li> <li>• Fonte de alimentação (Baterias tipo AA) = 4 (5 with SD800 attached);</li> <li>• Dimensões aproximadas (Largura x Altura x Comprimento) [mm] = 70.6 x 127 x 91.7;</li> <li>• Peso (sem bateria) aprox. [g] = 350;</li> <li>• Garantia do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano.</li> </ul>	1	1.593,00	NIKON

**LOTE 11**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
11.1	UNID	<p><b>DATA SHOW:</b> Ficha técnica: Tipo de Projetor: De Mesa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução mínima: SVGA (800x600).</li> <li>• Luminosidade: 3000 ANSI Lumens</li> <li>Lâmpada: 2000H (Alta Luminosidade) / 3000 H (Baixa Luminosidade),</li> <li>• Voltagem: 110-220V,</li> <li>• Peso líquido Aproximado: 4,7 kg,</li> <li>• Conexões Entrada: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1-Vídeo composto (1 RCA) x 1-S-vídeo (Mini DIN 4 pin) x 1-Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1</li> <li>• Cabo de força,</li> <li>• Controle remoto.</li> <li>• Garantia mínima de 24 meses.</li> <li>• Maleta para transporte,</li> <li>• Manual do usuário,</li> </ul>	40	2.793,00	OPTOMA

**LOTE 15**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
15.1	UNID	<p><b>PEN-DRIVE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de armazenamento: 8GB,</li> <li>• Material: Corino e Metal,</li> <li>• Suporte USB 2.0 e 1.0,</li> <li>• Alta Velocidade de Leitura e Gravação, 870Kbs/USB 2.0,</li> <li>• Plug &amp; Play,</li> <li>• Compatível Retenção de dados: 10 anos ou mais,</li> <li>• Temperatura Operacional: -10º a +55º C,</li> <li>• Nenhuma Fonte de Energia Externa é Exigida - DC 4.5V ~ 5.5V de porta USB,</li> <li>• Compatível com Windows 98/M/2000/XP/Vista/Mac/Linux 2.4X.</li> </ul>	130	68,00	KINGSTON

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
 CNPJ: 07.841.319/0001-99 FONE/FAX: (83)3226-8401/ CEL: (83)9307-6576  
 END.: Av. Olinda, nº431, Tambaú, João Pessoa - PB

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	UNID	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo SPLIT (teto) de 30.000 BTUs/H:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operação: Eletrônico;</li> <li>• Ciclo: Frio;</li> <li>• Tensão: 220 v;</li> <li>• Cor: Branco;</li> <li>• Consumo: 3.150w;</li> <li>• Tubulação: 3/8" x 5/8";</li> <li>• Compressor: Rotativo;</li> <li>• Desumidificador;</li> <li>• Fluxo Duplo;</li> <li>• Alertas Automáticas;</li> <li>• Reinício Automático;</li> <li>• Timer Programável;</li> <li>• Controle Remoto Sleep Timer;</li> <li>• Comutador Automático;</li> <li>• Aquisição e instalação do Aparelho;</li> <li>• Garantia: 03(três) anos.</li> </ul>	40	3.374,92	ELGIN



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joaopessoa.pb.gov.br)

# SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
[semanariojp@gmail.com](mailto:semanariojp@gmail.com)

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 24.504.409/0001-03 FONE/FAX: (83)2106-2719/2714  
 END.: Av. General Osório, Nº 398, Centro, João Pessoa - PB

## LOTE 03

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	UNID	<p><b>APARELHO DE SOM MINI SYSTEMS</b>            com as seguintes especificações.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Funções: CD player,</li> <li>• Sintonizador de AM/FM,</li> <li>• Tape (cassete),</li> <li>• Entrada auxiliar,</li> <li>• Conexão USB,</li> <li>• Display em LCD,</li> <li>• Relógio: Sleep timer,</li> <li>• Potência mínima: 160 w (RMS) Frontal (RMS 10% THD): 80w x 2,</li> <li>• Compatibilidade e Recursos do Player mínimo: CD/CD-R/CDRW/MP3,</li> <li>• Repeat1/Disc/All,</li> <li>• Program Play (memory),</li> <li>• Sistemas de áudio: Equalizador (Pré-definido): mínimo 07 modos,</li> <li>• Cassete: simples ou duplo deck, auto reverse e gravação sincronizada CD para Tape,</li> <li>• Conexões: Entrada auxiliar de áudio (analógica),</li> <li>• Conexões para caixas acústicas,</li> <li>• Conexões para antenas AM/FM,</li> <li>• Conexão USB,</li> <li>• Conexão para microfone e fones de ouvido,</li> <li>• Alimentação: 100-240 VAC, 50/60 Hz,</li> <li>• Caixas acústicas frontais: com no mínimo 02,</li> <li>• Tweeter com no mínimo 2",</li> <li>• Woofer com no mínimo de 4",</li> <li>• Tela de proteção fixa,</li> <li>• Impedância mínima de 4 Ohms,</li> <li>• Acessórios: controle remoto com baterias,</li> <li>• Antena AM/FM;</li> <li>• Acompanhado do manual do fabricante para instalação / operação em português (Brasil);</li> <li>• Documentação: Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa</li> </ul>	145	655,00	PANASONIC
		<p>averiguação de conformidade com estas especificações.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas.</li> <li>• Os catálogos, manuais e declarações não serão devolvidos.</li> </ul> <p>Também será aceita cópia de página da Internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, para o equipamento especificado contra defeito de fabricação, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento no ato do processo licitatório, esta garantia deverá ser comprovada através de documentos emitidos pelo fabricante do equipamento através de catálogos, folder, declaração ou site oficial do fabricante na WEB.</li> <li>• Comprovação de que o fabricante possui assistência técnica autorizada na cidade de João Pessoa, própria ou credenciada;</li> </ul>			

• Embalagem: O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000;

## LOTE 04

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	UNID	<p><b>FILMADORA MINI-DV:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Voltagem: bivolt,</li> <li>• Consumo de energia: 19W,</li> <li>• Formato de gravação: Mini-DV,</li> <li>• Mídia utilizada: fita de vídeo digital 6,35mm,</li> <li>• Tempo máximo de gravação/reprodução (aprox.): SP-80 min./LP-120 min. (com DVM 80),</li> <li>• Sensor de imagem: 3CCD de 1/6 polegada,</li> <li>• Visor eletrônico em cores,</li> <li>• Lente leica dicomar,</li> <li>• Áudio (gravação): gravação digital PCM - 16 bit (2 ch) 12 bit (4ch),</li> <li>• Microfone estéreo (com função de ZOOM),</li> <li>• Iluminação padrão/mínima: 1.400lux/1 lux (modo MagicPix),</li> <li>• Interface digital: terminal de entrada e saída DV (IEEE 1394.4 pinos),</li> <li>• Manual de instruções em português e garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</li> </ul>	40	2.145,00	PANASONIC
4.2	UNID	<p><b>CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL –</b>            Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmera com resolução máxima de 7.2 Megapixels (MP) com 3x de Zoom Óptico e LCD de 2.4",</li> <li>• Comunicação: USB,</li> <li>• Memória: 24MB de memória interna,</li> <li>• Sensor: CCD super HAD de 7,2 megapixels,</li> <li>• Flash: Integrado com ISO (Auto/100/200/400/800/1250),</li> <li>• Monitor: LCD 2.4",</li> <li>• Zoom: 3x de Zoom Óptico; 6x de Zoom Digital e Smart Zoom / precisão zoom digital,</li> <li>• Alimentação: Bateria.</li> <li>• Cabo AV, cabo USB, software CD-ROM,</li> <li>• 01 Memory Stick Pro Duo 2GB de memória,</li> <li>• Cordão de mão,</li> <li>• Manual de instruções em português e garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses,</li> <li>• Acompanhando carregador de bateria.</li> </ul>	15	620,00	SONY
4.3	UNID	<p><b>GRAVADOR DIGITAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permite conexão com DVD, VCD, CD ou MP3 Player para realizar gravação;</li> <li>• Transferência de arquivos super rápida através do conector;</li> <li>• Dispositivo de armazenamento USB;</li> <li>• Não requer instalação de driver no Windows ME/2000/XP;</li> <li>• Permite copiar arquivos MP3 ou WMA,</li> <li>• Permite enviar arquivos de voz por e-mail, depois de transferi-los para o computador;</li> <li>• Gravar som muito baixo ou muito alto através do microfone embutido;</li> <li>• Ajuste de volume;</li> <li>• Duas opções de qualidade de gravação;</li> <li>• Hora e timer;</li> <li>• Indicação de tempo de reprodução e tempo restante;</li> <li>• Possui conectores para entrada/saída de voz;</li> </ul>	65	396,00	PANASONIC

4.3	UNID	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aviso de bateria com pouca carga;</li> <li>• Microfone embutido de alta qualidade;</li> <li>• Indicador de gravação;</li> <li>• Recursos para gravação de conversas telefônicas.</li> </ul>	65	396,00	PANASONIC
-----	------	--	----	--------	-----------

LOTE 17

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
17.1	UNID	<b>CALCULADORA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Eletrônica,</li> <li>• 12 dígitos,</li> <li>• Imprime em no mínimo 1 (uma) cor,</li> <li>• Tamanho médio,</li> <li>• Display LCD,</li> <li>• Memória 4 operações,</li> <li>• 02 totalizadores,</li> <li>• Tecla percentual,</li> <li>• Cálculo em cadeia e cálculo de taxas,</li> <li>• Bivolt,</li> <li>• Com opção de cancelar o último dígito.</li> <li>• Garantia mínima de 06 (seis) meses.</li> </ul>	285	140,00	CASSIO

LOTE 18

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
18.1	UNID	<b>TELEFONE SEM FIO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 900 MHz,</li> <li>• Agenda telefônica,</li> <li>• Pérola,</li> <li>• Garantia de no mínimo 01 (um) ano.</li> </ul>	130	73,84	INTELBRAS

EMPRESA: MULTIVENDAS COMERCIAL LTDA - EPP  
 CNPJ: 08.336.606/0001-04 FONE/FAX: (83)3241-9605 / 3268-4157 CEL: (83) 8812-9107 / 9162-7152 / 8862-6267  
 END.: Rua. Ladeira Feliciano Coelho, Nº 78, Centro, João Pessoa - PB

LOTE 05

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
5.1	UNID	<b>ARMÁRIO DE AÇO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fechado,</li> <li>• Com 02 portas,</li> <li>• 05 prateleiras internas.</li> </ul>	390	276,92	FORTEX

LOTE 10

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
10.1	195	<b>COMPRESSOR ELÉTRICO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para encher todo tipo de bolas,</li> <li>• Sistema de pré-dimensionamento de pressão com desarme automático,</li> <li>• Potência ¼ de hp,</li> <li>• Com 1 (uma) saída de ar,</li> <li>• 1 (um) bico especial para encher bexigas e 1 (um) bico especial para encher bolas.</li> </ul>	195	475,00	SHULV
10.2	20	<b>FURADEIRA ELÉTRICA:</b> Com interruptor eletrônico para iniciar a perfuração com exatidão, Reversível para parafusar e desparafusar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de Perfurar: Aço: 10 mm / Alumínio: 13 mm / Madeira: 25 mm,</li> <li>• Potência 500 watts,</li> <li>• Rotações por minuto: 0...2.500 min-1,</li> <li>• Mandril: 3/8" - 10 mm,</li> <li>• Peso: 1,6 kg, 115v / 127v;</li> <li>• Garantia do fornecedor de no mínimo 06 (seis) meses.</li> </ul>	20	179,00	BOSCH
10.3	65	<b>ESCADA GRANDE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escada extensiva de alumínio com 12 degraus,</li> <li>• Altura 3,70m, altura esticada 7m, fabricada em liga de duralumínio, leve, prática e segura,</li> <li>• Fácil manuseio,</li> <li>• Pés de borracha antiderrapante,</li> <li>• Modelo ideal para serviços gerais.</li> </ul>	65	581,00	SBA

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA  
 CNPJ: 05.765.913/0001-12 FONE/FAX: (83)3244-1007  
 END.: Rua. Carneiro da Cunha, Nº 692, Torre, João Pessoa - PB

LOTE 06

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
6.1	UNID	<b>BALANÇA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Balança Antropométrica com capacidade de até 150 quilos, frações de 100g,</li> <li>• Pés e tapetes em borracha,</li> <li>• Adulto,</li> <li>• Régua.</li> </ul>	130	455,00	WELMY
6.2	UNID	<b>ESTUFA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pequena,</li> <li>• Elétrica,</li> <li>• Em alumínio/vidro,</li> <li>• Uso manicure.</li> </ul>	15	105,00	ODONTECNICA

LOTE 07

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	UNID	<b>BATEDEIRA PLANETARIA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 6 lts,</li> <li>• Batedor (globo) em aço inoxidável 304,</li> <li>• Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi,</li> <li>• Cuba em aço inoxidável,</li> <li>• Engrenagens em aço e nylon especiais,</li> <li>• Rolamentos blindados,</li> <li>• Potência: Motor de 1/3, 4 polos,</li> <li>• Velocidade: 370 RPM,</li> <li>• Voltagem 110/220 v,</li> <li>• Garantia do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano.</li> </ul>	90	1.310,00	VENANCIO
7.2	UNID	<b>ESPREMEDOR DE SUCOS INDUSTRIAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com motor elétrico, monofásico (CV) 1/4 220V,</li> <li>• Produção 60 lts/h;</li> <li>• Garantia do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano.</li> </ul>	195	126,00	VENTISOL
7.3	UNID	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15 LITROS,</li> <li>• Potência: 0,5CV,</li> <li>• Frequência: 60 hz,</li> <li>• Voltagem: 110/220 v,</li> <li>• Consumo: 0,36 kw/h,</li> <li>• Bivolt;</li> <li>• Garantia do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano.</li> </ul>	155	587,00	BERMAR
7.4	UNID	<b>FOGÃO DOMÉSTICO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com mangueira,</li> <li>• Válvula,</li> <li>• Com corpo e mesa de inox,</li> <li>• A gás,</li> <li>• Com 6 (seis) bocas,</li> <li>• Queimadores simples, com acendimento automático,</li> <li>• Forno auto-limpante,</li> <li>• Vidro duplo na porta com 01 grade interna no forno,</li> <li>• Prateleira fixa,</li> <li>• Sem termostato,</li> <li>• Sem grill,</li> <li>• Proteção térmica traseira,</li> <li>• Contendo 04 pés niveladores e deslizantes,</li> <li>• Altura 852mm, largura 510mm, comprimento 573mm,</li> <li>• O produto devera estar de acordo com as normas NBA de segurança,</li> <li>• Assistência técnica local e garantia de 12 meses</li> </ul>	40	688,60	DAKO

LOTE 08

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
8.1	UNID	<b>CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estéreo,</li> <li>• Potência de saída mínima de 150 watts (RMS),</li> <li>• Auto falantes: mínimo de 01 (um) Woofer de 10" e 01 (um) driver,</li> <li>• Amplificador classe A/B, com 02 (dois) canais, impedância de 8 Ohms,</li> </ul>	115	1.240,00	CICLOTRON

• Equalizador com 3 (três) vias (graves, médios e agudos), 02 (dois) canais independentes: cada canal deverá possuir no mínimo equalização de 03 (três) vias (graves, médios e agudos),

• Possuir 02 (duas) entradas (1 para microfone e 1 entrada de linha).

**CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO:**

• Design trapezoidal assimétrico, em polipropileno com acabamento texturizado, Deverá possuir alças para transporte, Grade em metal perfurado com espuma protetora.

**DIMENSÕES E PESO:**

• Altura mínima: 520 mm /  
Largura mínima: 340 mm /  
Profundidade mínima: 296 mm /  
Peso máximo: 16,5 Kg.

**MANUAL:**

• Acompanhado do manual do fabricante para instalação / operação em português (Brasil);

**DOCUMENTAÇÃO:**

• Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações.

• Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas.

• Os catálogos, manuais e declarações não serão devolvidos.

• Também será aceita cópia de página da Internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site);

**GARANTIA:**

• Garantia mínima de 12 (doze) meses, para o equipamento

especificado contra defeito de fabricação, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento no ato do processo licitatório, esta garantia deverá ser comprovada através de documentos emitidos pelo fabricante do equipamento através de catálogos, folder, declaração ou sítio oficial do fabricante na WEB.

• Comprovação de que o fabricante possui assistência técnica

autorizada na cidade de João Pessoa, própria ou credenciada;

**EMBALAGEM:**

• O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor,

• Deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000.

**MICROFONE:**

• Com fio e cabo impedância,  
• Tipo: condensador elétrico,  
• Direcionamento: Omnidirecional,  
• Impedância: 2200 ohms +15%,  
• Sensibilidade: -58db +- 2db,,  
• Frequência de resposta: 20 - 20Khz  
• Operação: 4,5 volts;  
• Garantia do fornecedor de no mínimo 06 (seis) meses.

8.2

UNID

15

118,00

CICLOTORN

8.3	UNID	<b>ESTANTES DE PARTITURA:</b> • Estante desmontável, • Base Easy Lock, • Acabamento: cor preta, • Dimensões: altura mínima de 51 cm máxima de 1,65 m, • Peso: mínimo 1,2 Kg;	25	75,00	RMV
-----	------	---	----	-------	-----

**LOTE 12**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
12.1	UNID	<b>RACK PARA CONJUNTO DE TV de 29"/DVD:</b> • Em MDF, • Com grade aço e cadeado. • Garantia mínima de 06 (seis) meses.	195	399,00	RPS
12.2	UNID	<b>MESA PARA PASSAR ROUPA:</b> • Com cabideiro metálico, • Suporte armado para ferro de passar, • Duas portas com uma prateleira para roupa passada, • Composição madeira aglomerada revestida em ambas as faces em Laminado (BP) texturizado no padrão com acabamento lateral em fibra, borba melaminica, • Tabua de passar em tecido 60% algodão e 40% material sintético poliéster, espuma de 0,6 a 0,7 mm e densidade D14, • Montagem rápida e fácil com sistema minifix, • Dobradiças metálicas • Sapatas deslizadoras em PVC para maior proteção, • Puxadores injetados em polímero com alta resistência mecânica e proteção UV aramado, • Cabideiro com tratamento anti-ferruginoso • Acabamento com tinta hidrica de epóxi/poliéster, • Embalagem: produto com laterais protegidas, expandido revestido em papelão de alta gramatura. • Dimensões mínimas: LxAxC: 37,3 x 84,5 x 118 cm, • Peso máximo. 24 kg, • Garantia mínima de 24 meses.	85	158,00	RPS
12.3	UNID	<b>MESA PLÁSTICA:</b> quadrada, empilháveis e brancas e de boa qualidade. • Garantia do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano.	260	59,00	IBAP
12.4	UNID	<b>CADEIRAS PLÁSTICAS,</b> empilháveis, brancas, sem braços, resistentes (até 150 kg) e de boa qualidade.	1300	19,00	IBAP

EMPRESA: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 06.198.597/0001-07 FONE/FAX: (84)3645-0888

END.: Rua. Manoel Ferreira Neto, Nº 28, Monte Castelo, Parnamirim - RN

**LOTE 16**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
16.1	UNID	<b>QUADRO DE AVISO:</b> • Em cortiço e moldado, • Medindo 1,20 x 0,80 m.	130	189,89	APFORM
16.2	UNID	<b>QUADRO BRANCO PRODUZIDO EM:</b> • Material: em laminado melaminico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, • Dimensões: (C x A) 3,00 x 1,20 m (com variação de ±5%), • Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco, • Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador; • Garantia do fornecedor de no mínimo 06 (seis) meses.	195	183,15	APFORM

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 2647/2651/2654 - Classificação: 10.101.12.361.5195.2476 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (Salário Educação - FNDE).

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 007/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 094823/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 007/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 007/2009.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrade, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

José Robson Fausto  
Presidente da Comissão

C. CRISTINA-LEÃO-REGO INFORMÁTICA - ME

YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Org. Lira de Produtos Eletrônicos Ltda

MULTIVENDAS COMERCIAL LTDA - EPP

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

José Robson Fausto  
Pregoeiro - OAB/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2010 - SEDEC**

Ao Quarto dia do mês de Janeiro do ano de 2010, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital em **Parceria com a FUNJOPE**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 044/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Contratação de empresa de Segurança para atender os Eventos da Prefeitura de João Pessoa / FUNJOPE**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 099348/2009 - SEDEC, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de empresa de Segurança para atender os Eventos da Prefeitura de João Pessoa / FUNJOPE**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e **FUNJOPE**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**2.2. Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**5.1. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência;
- d) executar o (s) serviços (s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos respectivos endereços que serão informados pelo órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Quatro de Janeiro de 2011.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.025.350/0001-26 FONE/FAX: 83.3241-5707**  
**END.: Av. Dom Pedro II, 821, Centro –João Pessoa - PB**

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Global
1.1	Diárias	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância privada, que disponibilize homens devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, Central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. <b>12 (doze) horas noturnas.</b>	2.000	R\$ 161,90	R\$ 323.800,00

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

#### SEDEC:

Classificação: 10.101.12361.5195.2476 – Natureza: 3.3.90.39 – Fonte: 00;

#### FUNJOPE:

- 10.201.04.122.5001.2733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.361.5269.2434 – Programa Arte na Educação. Elemento de Despesa: 3.3..90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.391.5269.2468 – Programa de Manutenção do Casarão 34. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5269.2775 – Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais do Município. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5269.2776 – Programa de Fomento e Manutenção do Centro Cultural de Mangabeira. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5270.2469 – Programa de Fomento às Artes Cênicas. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5271.2445 – Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas nos Bairros do Município. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas (SAMAP). Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**8.2. Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**8.3. Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.4. Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **044/2009**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. **Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**


14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

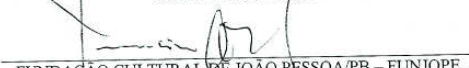
- a) Processo Administrativo nº. 099348/2009/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 044/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 044/2009.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**


15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, José Robson Fausto (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide

Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretária de Educação

  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE  
**FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES**  
 Diretor Executivo

  
**EMPRESA FORNECEDORA:**  
**GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP**  
 CNPJ: 05.025.350/0001-26

  
**José Robson Fausto**  
 Pregoeiro – OAB/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2010 - SEDEC**

Ao décimo segundo dia do mês de Janeiro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2009 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Aquisição de Equipamentos de Informática**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 072620/2009 - SEDEC, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Equipamentos de Informática**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:



- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

##### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 029/2009/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

##### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia doze de Janeiro de 2011.

##### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 02.213.325/0002-69 FONE/FAX: 83-3226.1422**  
**END: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 104/402, Tambaú – João Pessoa/PB**

LOTE 01		PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO
1.1	Und.	Microcomputador Perfil Básico – Tipo 1 Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP DC 6005 Marca: HP Quantidade: 500 Valor Unitário: R\$ 2.290,00 Valor Total: R\$ 1.145.000,00
1.2	Und.	Microcomputador Perfil Básico – Tipo 2 Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP DC 6000 Marca: HP Quantidade: 200 Valor Unitário: R\$ 2.890,00 Valor Total: R\$ 578.000,00
1.3	Und.	Microcomputador Perfil Avançado – Tipo 3 Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP DC 6000 Marca: HP Quantidade: 50 Valor Unitário: R\$ 3.459,00 Valor Total: R\$ 172.950,00

LOTE 02		PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO
2.1	Und.	Impressora Tecnologia Laser Monocromática Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 2055DN Marca: HP Quantidade: 50 Valor Unitário: R\$ 1.770,00 Valor Total: R\$ 88.500,00
2.2	Und.	Multifuncional Tecnologia Jato de Tinta Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 8500 Marca: HP Quantidade: 80 Valor Unitário: R\$ 1.380,00 Valor Total: R\$ 110.400,00

LOTE 03		PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO
3.1	Und.	Notebook Perfil Básico – Tipo 1 Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 6535B Marca: HP Quantidade: 30 Valor Unitário: R\$ 2.890,00 Valor Total: R\$ 86.700,00
3.2	Und.	Notebook Perfil Avançado – Tipo 2 Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 6530B Marca: HP Quantidade: 10 Valor Unitário: R\$ 3.350,00 Valor Total: R\$ 33.500,00
3.3	Und.	Notebook Perfil Mobilidade – Tipo 3 Fabricante: Hewlett Packard Modelo: HP 110 MINI 1150BR Marca: HP Quantidade: 30 Valor Unitário: R\$ 1.990,00 Valor Total: R\$ 59.700,00

LOTE 04		PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO
4.1	Und.	Switches Tipo Desktop Fast-Ethernet – Não Gerenciável Fabricante: CISCO DO BRASIL Modelo: SR 224 Marca: CISCO Quantidade: 50 Valor Unitário: R\$ 780,00 Valor Total: R\$ 39.000,00
4.2	Und.	Switches Gigabit Ethernet – Gerenciável Camada 2/3 Fabricante: 3COM DO BRASIL Modelo: 4500G 3CR17761-91 Marca: 3COM Quantidade: 10 Valor Unitário: R\$ 11.900,00 Valor Total: R\$ 119.000,00

LOTE 05		PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO
5.1	Und.	KVM CONSOLE SERVER SWITCH – (DESKTOP E SERVIDOR) Fabricante: TRENDNET Modelo: TK – 802R Marca: TRENDNET Quantidade: 05 Valor Unitário: R\$ 890,00 Valor Total: R\$ 4.450,00
5.2	Und.	PATCH CORD EM CABO FLEXÍVEL Fabricante: FUROKAWA Modelo: FUROKAWA Marca: FUROKAWA Quantidade: 100 Valor Unitário: R\$ 9,50 Valor Total: R\$ 950,00
5.3	Und.	PATCH PANEL 24 PORTAS Fabricante: FUROKAWA Modelo: GIGALAN Marca: FUROKAWA Quantidade: 05 Valor Unitário: R\$ 350,00 Valor Total: R\$ 1.750,00

**As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:**

1. Código: 3061/3064 – Classificação: 10.104.12.361.5174.2253 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (Salário Educação – FNDE).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 029/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 072620/2009 - SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 029/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 029/2009.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jose Robson Fausto (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Aguiar, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araújo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretária de Educação  
  
**EMPRESA FORNECEDORA:**  
**PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 02.213.325/0002-69

  
**José Robson Fausto**  
 Pregoeiro – OAB/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2010 - SEDEC**

Ao décimo nono dia do mês de Janeiro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 043/2009 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização **Para Aquisição de Notebooks**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 105595/2009 - SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **Aquisição de Notebooks**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **043/2009/SEDEC**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Dezenove de Janeiro de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 02.213.325/0002-69 FONE/FAX: 83-3226.1422**  
**END.: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 104/402, Tambaú – João Pessoa/PB**

ITEM 01		PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Und.	<p><b>NOTEBOOK</b>  <b>FABRICANTE: Hewlett Packard</b>  <b>MARCA: HP</b>  <b>MODELO: HP CQ 510</b></p> <p><b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)</b>  <b>VALOR TOTAL: R\$ 7.720.000,00 (sete milhões setecentos e vinte mil reais)</b></p> <p><b>1.1 Processador</b>                      • Um processador com arquitetura x86 de núcleo duplo compatível com o equipamento ofertado;                      • Memória cache L2 de no mínimo 2MB compartilhado entre os núcleos;                      • Barramento de sistema mínimo de 800MHz;                      • Clock mínimo de 2.0GHz;                      • Suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits.</p> <p><b>1.3 Chipset</b>                      • Chipset Móvel Intel GME965 ou GLE960. Modelos superiores serão aceitos;                      • Suporte a expansão de memória de no mínimo 4GB, padrão mínimo DDR2-800MHz(PC2-6400);                      • Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA.</p> <p><b>1.4 Memória</b>                      • Total de 2048MB;                      • Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR2- 800Mhz (PC2-6400);                      • Possuir (02) slots para expansão de memória;                      • Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p><b>1.5 Bios</b>                      • Desenvolvida pelo fabricante do equipamento para o uso exclusivo no modelo ofertado;                      • SMBIOS versão 2.4 capaz de armazenar informações para o gerenciamento do sistema;                      • Deve oferecer no mínimo suporte aos idiomas português e inglês;</p>	4.000

**NOTEBOOK**

**1.6 Interfaces e Portas de comunicação**

- 01 (um) Slot ExpressCard;
- 01 (uma) Porta VGA para Monitor Externo;
- 01 (uma) Saída para microfone externo;
- 01 (uma) Saída para fones de ouvido / Saídas de linha
- 01 (um) Conector RJ-11 (Modem);
- 01 (um) Conector RJ-45 (NIC);
- 03 (três) Portas USB 2.0;
- 01 (uma) Camera Web integrada ao gabinete com mínimo de 2.0 Mega Pixel;
- 01 (um) Slot multimídia integrado ao equipamento com capacidade de ler no mínimo: memória SD (Secure Digital), MMC (MultiMediaCard);

**1.7 Controladora de disco rígido e óptico.**

- 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA;

**1.8 Unidades de armazenamento**

- 1 (um) disco rígido de 160GB, SATA II de 5400 RPM. Interno ao gabinete;
- Possuir sistema de proteção a pequenos impactos compatível com 3D DriveGuard Protection or Active Protection System;
- Possuir tecnologia SMART, para detectar pré-falhas do disco rígido;
- 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, interno ao gabinete e com suporte a tecnologia LightScribe Drive.

**1.9 Interface de Vídeo**

- Memória de vídeo de no mínimo 256MB, podendo ser compartilhada de forma dinâmica ou pré-definida com a memória principal.
- Deve ser compatível com Microsoft DirectX 10.

**1.10 Placa de Rede e Interfaces de Conexão**

- Interface de Rede padrão Ethernet, Velocidade 10/100 Mbits.
- Interface Wireless Dual Band, suportando os padrões IEEE 802.11 b e g;
- Fax / Modem integrado de 56 Kbps, conector RJ-11, não sendo aceitos cartões PCMCIA para modem ou modems externos;
- Bluetooth integrado padrão 2.1, não sendo aceitos cartões PCMCIA ou dispositivos USB para bluetooth externo.

**1.11 Interface de som**

- Padrão High Definition Audio (HD) com saída para fone de ouvido ou line-out com jack padrão, entradas para microfone com jack padrão;
- Possuir Microfone embutido ao gabinete.

**1.12 Mouse**

- Possuir Touch-Pad com, pelo menos, dois botões e área de barra de rolagem;

**1.13 Teclado**

- Teclado padrão ABNT-2;

**1.14 Bateria**

- 01 (uma) Bateria de 06 células de lítio-ion recarregável;
- Autonomia de no mínimo 4hs(quatro horas);
- Fonte AC externa com variação mínima de 100-240V/50-60Hz de seleção automática de voltagem de entrada (autosense) com plug padrão com dois pinos ou com adaptador para dois pinos;

**1.15 Características Físicas:**

- Peso máximo do notebook de 2,3 Kg;

**1.16 Segurança**

- Deve possuir senhas distintas para configuração de BIOS e inicialização do equipamento;

**1.17 Monitor de vídeo :**

- Tecnologia LED HD, ou superior, dimensões máximas de 14.0 polegadas e resolução 1366 x 768;
- Tela widescreen;
- Contraste mínimo: 300:1;
- Brilho mínimo: 200 nits;

**1.18 Softwares**

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Linux Educacional 3.0, pré-instalado em sua versão mais recente;
- Deve acompanhar as mídias de instalação, drivers dos periféricos e restauração do sistema ou ser capaz de gerar as mídias de instalação e restauração;
- O idioma deverá ser português – Brasil;

**1.20 Documentação**

- Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital;
- O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

**1.21 Certificações**

- O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows Vista. (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>);
- Deverá ser apresentado Gold Certified Partner da Microsoft para o fabricante do microcomputador ofertado;
- O equipamento de possuir certificação Energy Star;
- O equipamento ofertado deve constar na lista do EPEAT na categoria Silver ou Gold (<http://www.epeat.net/>);
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

**1.22 Garantia e suporte**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano para reposição de peças e mão de obra;
- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;
- A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no web site do fornecedor do equipamento;
- A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
- A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site, possibilitando a identificação automática e realização de diagnóstico remoto.

**1.23 Documentação Oficial do Fabricante do Equipamento**

- Comprovação oficial do fabricante de que o licitante é o fabricante ou revendedor autorizado, não sendo aceitas declarações de distribuidores dos fabricantes nomeando empresas como suas revendas oficiais dos mesmos;
- Comprovação oficial do fabricante, por meio de catálogos indicando a Assistência Técnica autorizada local, que irá prestar os serviços de garantia do produto;
- Comprovação oficial do fabricante, devendo essa estar direcionada a Prefeitura Municipal de João Pessoa para o referido processo de que os serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante ou revendedor cobrem as condições exigidas neste edital e, caso eventualmente a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

	<p><b>1.24 Maleta, cabos e conectores</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento;</li> <li>Deverá acompanhar maleta para transporte, compatível em tamanho com o equipamento ofertado.</li> </ul>	
--	---	--

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 2819 – Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 – Natureza: 3.3.90.31 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Ordinário).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1.5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 043/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 105595/2009 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 043/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 043/2009.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *Ariane Norma de Menezes Sá* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Aguiar, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretária de Educação  
  
**EMPRESA FORNECEDORA:**  
**PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 02.213.325/0002-69

EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº. 144/2009;  
 Objeto: Contratação de Empresa para a Execução da Ação de Confeção e Distribuição das Provas do PROJOVEM URBANO;  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa MOURA RAMOS GRÁFICA E EDITORA LTDA;  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052131/2009, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2009;  
 Signatários: Sr<sup>a</sup>. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Geraldo Moura Ramos;  
 Vigência: O presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses;

João Pessoa, 30 de dezembro de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº. 152/2009;  
 Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino;  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IBRAED;  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049767/2009, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2009;  
 Signatários: Sr<sup>a</sup>. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Demerval da Hora Oliveira;  
 Vigência: O presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses;

João Pessoa, 30 de dezembro de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº. 153/2009;  
 Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino;  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IBRAED;  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049767/2009, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2009;  
 Signatários: Sr<sup>a</sup>. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Demerval da Hora Oliveira;  
 Vigência: O presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses;

João Pessoa, 30 de dezembro de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº. 154/2009;  
Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino;  
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IBRAED;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049767/2009, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2009;  
Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Demerval da Hora Oliveira;  
Vigência: O presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses;

João Pessoa, 30 de dezembro de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº. 155/2009;  
Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino;  
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IBRAED;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049767/2009, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2009;  
Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Demerval da Hora Oliveira;  
Vigência: O presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses;

João Pessoa, 30 de dezembro de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

EXTRATO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Instrumento: Segundo termo aditivo ao Contrato nº. 151/2009;  
Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino;  
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IBRAED;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049767/2009, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2009;  
Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Demerval da Hora Oliveira;  
Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses;

João Pessoa, 30 de dezembro de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*